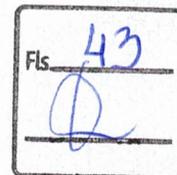




**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdnh@hotmail.com](mailto:camaracdnh@hotmail.com)/ Telefone: (31)9 9085-7384



**CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE**, inscrita no CNPJ 70.946.900/0001-01, com sede na Rua Monte Negro, nº 59, Centro, Congonhas do Norte Minas Gerais, CEP: 35850-000, neste ato representado por seu Presidente Valter Lira da Conceição, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador da identidade MG-9.346.889 e CPF 035.590.676-77, e de outro lado, como **CONTRATADO PNEUS BH LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N°04.968.915/0001-46, com sede na Av Portugal 2725, Jardim Atlantico, Belo Horizonte/MG, CEP 31560-000, representado por Frederico Nunes Fonseca, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 611.342.796-04, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº445, apartamento 702, Bairro Bunitis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493180, em decorrência do processo licitatório 11/2024, dispensa 11/2024, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato objetiva a aquisição pneus novos para o veículo placa SYK4J35 da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, conforme quadro abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
<u>01</u>	PNEU 195/65R15	<u>04</u>	<u>R\$336,00</u>	<u>R\$1.344,00</u>
				<b><u>TOTAL:1.344,00</u></b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** O Contratado deverá garantir a qualidade dos produtos, realizando a entrega conforme solicitado pela contratante.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdndn@hotmail.com](mailto:camaracdndn@hotmail.com)/ Telefone: (31)9 9085-7384



**CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:** O presente contrato vigorará até 15/08/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em uma única parcela a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, após a entrega da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA PENAL:**

7.1 A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

7.4 A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição de material para forração de carpete e capas para os bancos para o veículo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica Nº01.02.01.031.0003.2006.339030 - ficha 16 - fonte 1500000000.

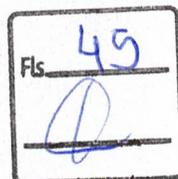
**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000  
Email: [camaracdn@hotmail.com](mailto:camaracdn@hotmail.com)/ Telefone: (31)9 9085-7384



deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonhas do Norte/MG, 02 de agosto de 2024.

Valter Silva da Conceição

Contratante

Tamires L. P. de Carvalho

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Jânua Soares dos Reis

Nome:

CPF: 068.211.816-83

2ª)

Lara Gomes da Silva

Nome:

CPF: 018.699.176-26